

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2011 DA DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE JOINVILLE**, de 14 de novembro de 2011.

Estabelece procedimento para distribuição dos processos principais em face de cautelar preparatória.

**O JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE JOINVILLE**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, tendo em vista a necessidade de reinterpretar normal legal:

**CONSIDERANDO** a natureza acessória das medidas cautelares;

**CONSIDERANDO** o ideal de que casos similares sejam julgados pelo mesmo juiz o que evitará conflitos e a própria perplexidade - inclusive dos jurisdicionados -, que não sintonizam com os primados do Direito e da busca pela Justiça;

**CONSIDERANDO** que tal concentração será também saudável e prática para a organização de pautas, por juízes e advogados, facilitando procedimentos de conciliação, instrução, as próprias decisões e, sendo o caso, os procedimentos na execução;

**CONSIDERANDO** que a conexão de acessoriedade da ação cautelar em relação à principal se encontra positivada nos artigos 800, 806 e 808 do Código de Processo Civil;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que de fato não existe razão jurídica para tratamento diferenciado entre a cautelar preparatória e a incidental quanto à conexão e à prevenção,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Determinar que o **SEDIS/JOINVILLE** (*Serviço de Distribuição dos Feitos de Primeira Instância e Centralização de Mandados de Joinville*) distribua por dependência as ações principais relacionadas com ação cautelar preparatória (envolvendo os autores/beneficiados pela cautelar), procedendo, entretanto, à normal distribuição das demais envolvendo a(s) requerida(s), inclusive quando houver a ocorrência dos incisos I e II do artigo 808 do Código de Processo Civil.

**Art. 2º.** A presente **Ordem de Serviço** entra em vigor na data de sua publicação.

**César Nadal Souza**  
*Diretor do Foro Trabalhista de Joinville*